



Lei Municipal nº 022/ 2011.

Institui o Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação de Estreito-MA, o dia “D”, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de Novembro.

Art. 2º - A instituição do Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação de Estreito tem como objetivos:

- I – fomentar a efetiva participação das famílias e/ou responsáveis na vida escolar de crianças, jovens e adolescentes;
- II – construir, incentivar e divulgar projetos e ações de mobilização pela educação no Município de Estreito;
- III – sensibilizar a sociedade, em especial as famílias, sobre a importância da educação no desenvolvimento individual e social;
- IV – despertar, nos vários segmentos da sociedade, o interesse e o compromisso social na afirmação do direito de todos à educação de qualidade e o papel de cada um como protagonista dessa ação;
- V – divulgar dados sobre a educação no Município de Estreito;
- VI - envolver a sociedade no processo de proposição de ações educativas para o trabalho de aproximação entre a escola e a comunidade com foco nos traços da cultura popular;
- VII – promover atividades que contribuam para a melhoria da educação, tais como campanhas de conscientização, trabalhos intersetoriais e outros;
- VIII – incentivar o protagonismo juvenil entre os estudantes por meio de ações diversas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito – MA.



Art. 3º - Fica a data de 14 de Novembro, dia “D”, inserida no calendário oficial de festas e eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-MA, aos 11(onze) dias do mês Outubro de 2011.


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.



TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 022/2011 QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 022/2011.

ESTREIRO-MA, 11 DE OUTUBRO DE 2011.


JOSÉ GOMES COELHO
Prefeito Municipal de Estreito